

Ata de reunião

Local: Sala Produtividade – Entrecampos - Lisboa			Nº 18 /2016	
Reuniões		23ª		
Data		16/09/2016		
Horário	Manhã			
	Tarde	16H30		
Assunto Negociação ACT				
De acordo com a listagem anexa.				

A reunião teve início às 16H45, com assinatura da ata número 12 e número 15, correspondentes, respetivamente às reuniões do dia 12 de Abril e do dia 30 de junho.

O Representante das Empresas referiu que o objetivo da presente reunião era encerrar as negociações do ACT, cumprindo-se o acordo de princípio por todos assumido na última sessão de negociação, na qual houve um esforço louvável de fecho do clausulado ficando apenas por fechar o texto do protocolo.

O Representante das Empresas lembrou que foi enviada, em julho, uma proposta de protocolo juntamente com todo o clausulado. Informou que recebeu uma contraproposta de protocolo, subscrita pelo SINTTAV, SINDETELCO, TENSIQ e SINQUADROS, partilhada com todos os sindicatos e analisada na presente reunião. Distribuiu também um conjunto de cláusulas no qual se incluíram algumas alterações de pormenor e retificação de gralhas.

O SINTTAV referiu que há uma proposta da Plataforma de revisão da grelha salarial que pretendem discutir. Referiu não fazer sentido manter na tabela o valor mínimo de 530 €, na medida em que quando se proceder à alteração do salário mínimo nacional, no início do próximo ano, a tabela salarial ficará desatualizada.

O Representante das Empresas referiu não fazer sentido alterar a tabela salarial por antecipação, não estando mandatado para qualquer alteração à referida tabela.

Relativamente ao clausulado, esclareceu que se tratam de alterações de pormenor, a saber:  
 Retirou-se o Anexo X – estando concluído todo processo constante no mesmo torna-se desnecessária a sua manutenção;  
 Cláusula 8ª, nº 1 d) – preciosismo gramatical;  
 Cláusula 12ª referente à Parentalidade – o SNTCT consultou a CITE sobre a última proposta da empresa para a redação desta cláusula, tendo a CITE sugerido a eliminação da al. c) do nº 3, sugestão integrada pela empresa;  
 Cláusula 45ª - retificação do número da cláusula 80ª para 81ª;  
 Cláusula 84ª – alteração da designação da cláusula;  
 Anexo IV - Tabela de remunerações mínimas com pequenas retificações na nota.

O STT referiu que durante a negociação foi possível a empresa conceder um aumento salarial de 15 € a todos os trabalhadores que auferem um vencimento até 725 € e que este aumento deveria implicar o respetivo ajustamento na tabela salarial.

O Representante das Empresas referiu que o ajustamento da tabela não tinha sido acordado e reiterou que não se procederá a qualquer alteração da tabela.

O SICOMP propõe aumento de 40 € para todos os trabalhadores a partir de Janeiro de 2017.

O Representante das Empresas apresentou a contraproposta de protocolo da Plataforma Sindical fazendo uma análise comparativa com a proposta da Empresa enviada ainda no decorrer do mês de Julho.

Os pontos 1 e 2 do protocolo mereceram o acolhimento da Plataforma e restantes sindicatos.

O Representante das Empresas informou que o ponto 3 - Garantia de movimentos de evolução profissional, passou a ser considerado como ponto 4 na contraproposta da Plataforma Sindical, e que mereceu o acolhimento de todas as Associações Sindicais.

O ponto 3 da contraproposta pela Plataforma Sindical refere-se ao Modelo de Avaliação de Desempenho e equivale ao ponto 4 da proposta de protocolo da Empresa, não tendo tido acolhimento por parte da Plataforma.

O Representante das Empresas informou que os princípios base do Modelo de avaliação de desempenho estão garantidos e serão mantidos e que as associações sindicais serão convidadas a participar na definição das bases de um novo modelo de avaliação de desempenho que será ajustado, articulado e harmonizado com as matrizes do grupo ALTICE. O Representante das Empresas reforçou que as associações sindicais serão parte na discussão de um novo modelo de avaliação de desempenho, mas que a alteração do mesmo não pode estar dependente de um acordo com as Associações Sindicais.

O SINTTAV questionou se há disponibilidade do Grupo ALTICE para adotar um único modelo de avaliação de desempenho transversal a todas as empresas do Grupo.

O Representante das Empresas referiu que o modelo terá princípios transversais a todo o Grupo mas respeitará as especificidades de cada geografia.

O STPT referiu que não assinou a proposta de protocolo e esclareceu a sua posição relativamente a esta matéria. Considerou que o atual plano de evolução profissional falhou e não tem credibilidade junto dos trabalhadores, fazendo sentido rever este modelo. Propôs que, em protocolo, se referisse a necessidade de criar um modelo de evolução que se aproximasse do modelo do Grupo ALTICE. Mais referiu que o texto não refletia a intenção da Empresa de negociar com os sindicatos o novo modelo.

O Representante das Empresas referiu que não pretende rever o modelo de evolução e desenvolvimento profissional e clarificou que apenas prevê rever o Modelo de Avaliação de Desempenho.

Reiterou que se pretendia melhorar e ajustar o atual modelo de avaliação, em conjunto com as Associações Sindicais, mas tendo presente a limitação das matrizes dos modelos praticados nas restantes empresas do Grupo ALTICE.

O SINDETELCO considerou que a alteração de qualquer matéria que conste do ACT é âmbito de negociação. Assim, sendo o Modelo de avaliação de desempenho matéria que consta do ACT, qualquer alteração ao mesmo deve ser âmbito de um processo negocial.

O Representante das Empresas voltou a referir que os pilares da Avaliação de Desempenho não serão alterados.

Não sendo possível chegar a um acordo na redação deste ponto 3 do protocolo então será preferível retirá-lo ficando o compromisso de que as alterações a introduzir neste modelo serão discutidas em conjunto.

O SINTTAV concorda dizendo que se a empresa se refere a matérias complementares e regulamentares então não fará sentido incluir este número.

O STT discordou e apresentou proposta de redação: "Em caso de alterações substantivas ao Modelo de Avaliação de Desempenho as mesmas serão objeto de negociação com as Associações Sindicais."

O SNTCT entendeu que se trata de matéria que deve constar de protocolo e propôs a seguinte redação: "Em caso de qualquer alteração ao atual Modelo de Avaliação de Desempenho serão objeto de negociação com as Associações Sindicais."

O TENSIQ refere que este ponto 3 deve constar do protocolo e ficar com a redação apresentada pela Plataforma Sindical.

O SICOMP aguarda por um acordo entre as parte sobre esta matéria.

O Representante das Empresas comprometeu-se a apresentar uma solução alternativa, que ficará em anexo como declaração à presente ata, e passou a apresentar os pontos seguintes: Referiu que o ponto 5 já estava implementado e que, no ponto 6, se mantiveram os valores da tabela salarial, acrescentando-se "sem prejuízo da alteração decorrente da atualização do salário mínimo nacional".

Quanto ao ponto 7, referente aos benefícios de comunicações, o Representante das Empresas referiu não ser possível evoluir neste tema, ou seja, assumir o compromisso até final de 2018. Referiu ter introduzido uma pequena nuance alterando-se "a política de benefícios de comunicações" para "os benefícios de comunicações aplicáveis (...) nas condições definidas pela empresa", pretendendo-se garantir que as percentagens não são alteradas mas que outros procedimentos ou aspetos de forma poderão ser alterados, por exemplo, a Empresa poder vir a implementar a adesão ao débito direto.

Os pontos 8 e 9 foram acolhidos pelas Associações Sindicais.

No que respeita ao ponto 10, referente à criação de um modelo de gestão e remuneração do

trabalho prestado em regime de prevenção, trata-se de um compromisso que já vem do protocolo anterior e, não estando cumprido, se manterá.

Relativamente ao ponto 11 referiu que o mesmo reflete o que foi negociado em matéria do envelhecimento ativo.

O SINTTAV referiu não entender como se promove o envelhecimento ativo. Entende que se deve fazer o rejuvenescimento da população ativa da empresa através da contratação de jovens trabalhadores, reduzindo a idade média dos trabalhadores da empresa.

O Representante das Empresas esclareceu que a Empresa pretende promover o envelhecimento ativo da população e não o rejuvenescimento dos trabalhadores.

O STT referiu não gostar da frase “incentivar a reforma”.

O Representante das Empresas indicou que tem sido a referência utilizada em todas as atas do presente processo negocial - medidas de incentivo à reforma. No entanto, acrescentará “(...) e premiar a passagem à reforma/aposentação”, o que mereceu o acolhimento de todos

Informou que o ponto 12 que consta na proposta da Plataforma Sindical passará para último ponto do protocolo.

Como ponto 12 o Representante das Empresas propõe a seguinte redação: Diligenciar no sentido de concluir a revisão do clausulado, designadamente no referente às matérias ressalvadas no anexo IX, no próximo processo de revisão do ACT, que foi aceite.

Informou que introduziu um ponto 13 respeitante a eventual adesão de outras empresas, que corresponde ao proposto por alguns sindicatos no ponto 14.2.

Sobre o ponto 14.1 da proposta sindical, contrapropôs o já referido ponto 12.

No que toca ao ponto 14.3, não constava do protocolo apresentado pela empresa e referiu que este ponto consubstancia um aumento salarial, que não pode ser acolhido neste momento.

Considerou que os pontos 14.4, 14.5 e 14.6 propostos pela Plataforma Sindical - poderão eventualmente constar de proposta negocial para 2017. Relativamente ao ponto 14.7 proposto pela Plataforma Sindical, propôs analisar este tema de uma forma mais abrangente incluindo todo o trabalho em grande altura. Mais referiu que esta matéria deverá integrar o próximo processo negocial.

Salientou que o ponto 14.8 proposto pela Plataforma Sindical já consta das competências da Comissão Paritária pelo que não faz sentido constar do protocolo. Relativamente aos pontos 14.9 e 14.10, propostos pela Plataforma Sindical, o representante da empresa informou não poderem ser acolhidos.

Terminada a análise comparativa dos dois documentos referentes ao protocolo, entregou-se uma nova versão de protocolo com as alterações propostas na presente reunião.

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

---

O SNTCT referiu não ter recebido cópia das atas assinadas, solicitando o envio das mesmas.

A reunião terminou 18H50.

Pela Empresa:

Pelo SINTTAV:

Pelo STPT:

Pelo SINDETELCO:

Pelo TENSIQ:

Pelo STT:

Pelo SNTCT:

Pelo SINQUADROS:

Pela FE:

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

---

Pela SPEUE:

Pelo SICOMP:

Pelo SITIC: